

# Processo de votação: perguntas frequentes

Aditamentos Globais de 2024 no Contrato-base de Registro de gTLDs e no Contrato de Credenciamento de Registradores de 2013

Versão 1.1  
25 de setembro de 2023



---

## ÍNDICE

<b>Histórico</b>	<b>3</b>
<b>Perguntas frequentes (FAQ)</b>	<b>5</b>
1. Quem pode votar?	5
2. Quem não pode votar?	5
3. Quando é o período de votação?	6
4. Como a ICANN vai administrar a votação?	6
5. Como eu serei avisado(a) de que a votação começou?	6
6. Como posso acessar o sistema de votação?	6
7. Se eu for o contato principal de vários gTLDs ou de vários credenciamentos de registradores da ICANN, quantas cédulas de votação vou receber?	6
8. Como faço para saber que conta estou usando para votar?	7
9. E se eu não receber o e-mail no início da votação?	7
10. Como faço para enviar meu voto?	8
11. A quantos votos tenho direito?	8
12. Vou receber a confirmação do meu voto?	8
13. Eu enviei um voto incorreto. Posso corrigir?	8
14. Outra pessoa pode votar em meu nome?	8
15. Como a Organização ICANN vai verificar os resultados da votação?	8
16. Quem terá acesso aos dados da votação?	9
17. A ICANN fará atualizações sobre a votação?	9
18. Como os Aditamentos Globais alcançam a aprovação?	9
19. O que acontece depois da conclusão do período de votação?	10
20. Caso seja aprovado, quando o aditamento entrará em vigor?	10
21. Se o Aditamento Global for aprovado, quando o Informe preliminar será emitido (ou seja, deixará de ser preliminar)?	11
22. Se o Aditamento Global for aprovado, as partes contratadas precisarão assinar esse documento?	11
23. Onde poderei encontrar o Aditamento Global depois que ele entrar em vigor?	11
24. Onde posso encontrar mais informações?	11
25. Com quem eu posso falar se tiver mais dúvidas?	11

---

## Histórico

Em [novembro de 2022](#) o RrSG (Registrar Stakeholder Group, Grupo de Partes Interessadas de Registradores) e o RySG (Registries Stakeholder Group, Grupo de Partes Interessadas de Registros), coletivamente chamados de CPH (Contracted Parties House, Casa das Partes Contratadas), propuseram para a Organização ICANN (Organização) a ideia de uma colaboração para melhorar os contratos existente por meio da criação de obrigações claras a fim de impedir ou de alguma forma interromper os Abusos no DNS. Nessa proposta, eles sugeriram, com a [concordância da ICANN](#), algumas diretrizes para os aditamentos:

- O foco das novas disposições será em Abuso no DNS, conforme definido nos aditamentos;
- Os aditamentos não incluirão questões relacionadas a abusos em conteúdo de sites nem a acesso a dados de registro;
- Todas as novas disposições deverão refletir de maneira apropriada as funções e responsabilidades de registradores e registros em cada contrato, e não terão como objetivo impor requisitos de repasse a nenhum desses grupos.

Em janeiro de 2023, a Organização ICANN respondeu as cartas do [RrSG](#) e do [RySG](#) para iniciar formalmente o processo de aditamento no RAA (Registrar Accreditation Agreement, Contrato de Credenciamento de Registradores) de 2013 e no RA-base (Registry Agreement, Contrato de Registro) de gTLDs para fortalecer as obrigações existentes quanto à mitigação de abusos. Os aditamentos propostos permitirão que a equipe de Conformidade Contratual da ICANN tome medidas de fiscalização contra os registradores e operadores de registro que não tomarem ações imediatas e apropriadas razoavelmente necessárias para impedir ou de alguma forma interromper Abusos no DNS que tiverem boas evidências.

Esse é um passo importante em uma longa jornada, que poderá incluir discussões sobre políticas abertas a toda a comunidade da ICANN, e possivelmente negociações futuras entre a CPH e a Organização ICANN. Também é possível que a GNSO (Generic Names Supporting Organization, Organização de Apoio a Nomes Genéricos) inicie outros processos de desenvolvimento de políticas para ampliar a averiguação quanto à necessidade de obrigações adicionais e definir mais detalhadamente o que é esperado de registradores e operadores de registro em um processo que abranja toda a comunidade.

Os aditamentos resultantes propostos incorporam:

- Requisitos para garantir que os contatos para abusos possam ser acessados facilmente na página da web da CP (Contracted Party, Parte Contratada) e que os denunciante recebam uma confirmação de recebimento após uma denúncia;
- A possibilidade de registradores e operadores de registro usarem um formulário da web, em vez de um e-mail, como um mecanismo para a denúncia de abusos;

- 
- Uma definição de Abuso no DNS que será incluída no RAA e no RA-base;
  - Uma exigência específica de que ações de mitigação apropriadas e imediatas sejam tomadas contra domínios sobre os quais a parte contratada tenha evidências acionáveis que demonstrem que os domínios estão sendo usados para Abusos no DNS;
  - O reconhecimento de que as CPs deverão ter autorização para tomar decisões razoáveis a seu próprio critério no que diz respeito à seleção e à implementação de ações de mitigação apropriadas, dependendo das circunstâncias de cada caso;
  - O reconhecimento das diferentes funções de registradores e operadores de registro;
  - Um propósito final de impedir ou de alguma forma impossibilitar o uso de nomes de domínio de gTLDs para Abusos no DNS.

Além disso, o aditamento proposto no RA-base altera a Especificação 11, Seção 3(b) para substituir o termo “ameaças à segurança” por “Abusos no DNS”, a fim de esclarecer que os operadores de registro deverão realizar uma análise técnica periódica para avaliar se os domínios no TLD (Top-Level Domain, Domínio de Primeiro Nível) estão sendo usados para perpetrar Abusos no DNS e manter relatórios estatísticos sobre as instâncias de Abusos no DNS identificadas. Um benefício positivo de substituir “ameaças à segurança” por “Abusos no DNS” é que isso amplia o requisito para operadores de registro incluírem spam, quando esse método for usado como um mecanismo de entrega para outras formas de Abusos no DNS. Essa variação de spam também será acrescentada como um elemento a ser incluído nessas análises e relatórios periódicos.

Os aditamentos têm como objetivo resultar em ações de mitigação imediatas e razoáveis para minimizar o escopo e a intensidade dos prejuízos e do número de vítimas afetadas resultantes de Abusos no DNS e, ao mesmo tempo, limitar os danos colaterais decorrentes das ações de CPs em resposta aos Abusos no DNS. Os aditamentos propostos dispõem que as partes mais indicadas realizem uma análise detalhada da questão e tomem ações de mitigação apropriadas e proporcionais, dependendo das circunstâncias. Os aditamentos propostos não especificam as ações de mitigação nem um prazo para elas, uma vez que esse tipo de abordagem poderia não garantir o resultado desejado em todas as instâncias. As equipes de negociação debateram sobre uma abordagem prescritiva, mas, por fim, decidiram que uma abordagem dessa natureza poderia ter resultados involuntários, indesejados e desproporcionais caso o Abuso no DNS envolva nomes de domínios comprometidos ou respostas tardias para situações em que uma ação rápida é necessária. A adequabilidade e a urgência das ações dependerão das circunstâncias específicas de cada caso.

A Organização ICANN também elaborou um [Informe preliminar da ICANN](#) que entrará em vigor, caso os aditamentos propostos sejam aprovados. O Informe preliminar explica mais detalhadamente os novos requisitos, oferece orientações e define as expectativas para as ações de CPs de modo a se manterem em conformidade. O Informe preliminar também traz informações sobre termos como “ações de mitigação”, “ações apropriadas”, “impedir” (ajudar a impedir) e “interromper” (ajudar a interromper). Além disso, o Informe preliminar contém exemplos de Abusos no DNS, evidências acionáveis e as ações de mitigação imediatas e apropriadas correspondentes, considerando as circunstâncias de cada caso.

---

As alterações propostas no RAA e no RA-base foram publicadas para [Comentários Públicos](#) em 29 de maio de 2023. Em 31 de agosto de 2023, a Organização ICANN publicou o [Relatório de Resumo de Comentários Públicos](#).

Para serem considerados aprovados, os aditamentos globais propostos deverão receber aprovação das partes contratadas e da Diretoria da ICANN.

Em 25 de setembro de 2023, a Organização ICANN enviou um [comunicado legal](#) para os contatos principais de operadores de registro e registradores, os contatos legais (notificações) de registros e os contatos corporativos de registradores informando registros e registradores que o **período de votação será aberto às 17h UTC no dia 9 de outubro de 2023**.

## Perguntas frequentes (FAQ)

### 1. Quem pode votar?

**Aditamento Global proposto no RA-base:** Os Operadores de Registro Aplicáveis poderão votar sobre o aditamento global proposto ao RA-base (Aditamento Global no RA-base). A [Seção 7.6 \(j\)\(i\)](#) do RA-base define Operadores de Registro Aplicáveis como “coletivamente, os operadores de registro da parte de TLD (Top-Level Domain, Domínio de Primeiro Nível) em um contrato de registro que contenha uma disposição similar a esta Seção 7.6 incluindo o Operador de Registro”. Portanto, se o seu Contrato de Registro contiver a cláusula aplicável, você poderá votar.

**Aditamento Global proposto no RAA:** Os Registradores Aplicáveis, registradores com um RAA atualmente em vigor, poderão votar sobre o aditamento global proposto no RAA (Aditamento Global no RAA).

A Organização ICANN espera que **todos os votos sejam enviados pelos contatos principais**. Antes do início do período de votação, revise as informações do seu contato principal no [Naming Services portal](#) (NSp) para garantir que elas estejam atualizadas e se referem à pessoa certa com a autoridade para lançar o voto em nome do operador de registro ou registrador. Se você precisar atualizar as informações do seu contato principal:

- Os operadores de registro deverão enviar um caso de Consulta Geral no NSp.
- Os registradores deverão enviar por e-mail o [Formulário de atualização de contato principal](#) preenchido para [globalsupport@icann.org](mailto:globalsupport@icann.org).

### 2. Quem não pode votar?

**Aditamento Global proposto no RA-base:** Os operadores de registro com contratos de registro que não contiverem a Seção 7.6 do RA-base ou uma disposição semelhante à Seção 7.6 do RA-base não poderão votar.

---

**Aditamento Global proposto no RAA:** Entidades, como revendedores, que não são registradores credenciados pela ICANN no RAA não poderão votar.

### 3. Quando é o período de votação?

O período de votação começa em 9 de outubro de 2023, às 17h UTC, e termina em 8 de dezembro de 2023, às 23h59 UTC.

### 4. Como a ICANN vai administrar a votação?

A Organização ICANN está usando a eBallot, uma plataforma de votação terceirizada operada pela Votenet Solutions, Inc., para esta campanha. A Votenet Solutions, Inc. implementa soluções seguras para votações há 19 anos, realizando mais de 37.000 eventos de votação e atendendo mais de 2.700 clientes nos Estados Unidos, Canadá, Ásia, África e Europa. É o mesmo fornecedor e sistema usado na votação sobre a taxa anual para registradores, a pesquisa de CPs e a recente votação sobre o aditamento global no RDAP (Registration Data Access Protocol, Protocolo de Acesso a Dados de Registro).

### 5. Como eu serei avisado(a) de que a votação começou?

Três comunicados serão enviados para informar registros e registradores:

1. Aproximadamente duas semanas antes do início do período de votação, a Organização ICANN enviará um e-mail ao **contato principal**, ao **contato legal (notificações) do registro** e ao **contato corporativo do registrador**, conforme especificado pelo operador de registro ou registrador, para anunciar formalmente o período de votação.
2. Aproximadamente uma hora antes do início do período de votação, um lembrete será enviado por e-mail ao contato principal informando sobre a abertura do período de votação.
3. No início do período de votação, a eBallot (a plataforma de votação operada pela Votenet Solutions, Inc.) enviará um convite por e-mail ao contato principal que terá um link direto para uma cédula on-line que permitirá ao contato principal votar.

### 6. Como posso acessar o sistema de votação?

No início do período de votação, a plataforma eBallot enviará um convite por e-mail ao contato principal, conforme especificado pelo operador de registro ou registrador, que terá um link direto para uma cédula on-line que permitirá ao contato principal votar. A cédula on-line poderá ser acessada de qualquer smartphone ou dispositivo com recursos completos de navegador.

### 7. Se eu for o contato principal de vários gTLDs ou de vários credenciamentos de registradores da ICANN, quantas cédulas de votação vou receber?

**Para operadores de registro**, se o endereço de e-mail do contato principal do registro estiver associado a vários gTLDs na mesma conta de operador de registro, a votação se aplicará a cada gTLD associado ao mesmo endereço de e-mail do contato principal do registro. O contato principal do registro receberá um convite por e-mail para cada conta de operador de registro, a menos que endereços de e-mail distintos do contato principal do registro estejam associados aos gTLDs na conta do operador de registro. Nesses casos, convites separados serão enviados a cada endereço de e-mail de contato principal do registro associado à conta do operador de registro.

---

*Exemplo 1 para operadores de registro:* O contato principal de um registro que usa o mesmo endereço de e-mail para cada contrato de registro com o mesmo operador de registro receberá uma única cédula para votar.

*Exemplo 2 para operadores de registro:* O contato principal de um registro que usa vários endereços de e-mail diferentes para os contratos de registro com o mesmo operador de registro receberá várias cédulas, uma para cada Contrato de Registro de TLD e o endereço de e-mail associado.

**Para registradores**, se o endereço de e-mail do contato principal do registrador estiver associado a mais de um registrador em uma família de registradores, o voto se aplicará a todos os registradores associados.

*Exemplo 1 para registradores:* O contato principal de um registrador que usa o mesmo endereço de e-mail para cada credenciamento de registrador na mesma família de registradores receberá uma única cédula para votar.

*Exemplo 2 para registradores:* O contato principal de um registrador que usa vários endereços de e-mail diferentes para os credenciamentos de registrador na mesma família de registradores receberá várias cédulas, uma para cada credenciamento e o endereço de e-mail associado.

## 8. Como faço para saber que conta estou usando para votar?

O nome da conta do operador de registro ou o nome do grupo de registradores será exibido na mensagem por e-mail com o convite para a votação e na tela da cédula on-line na hora de votar.

## 9. E se eu não receber o e-mail no início da votação?

O e-mail da plataforma eBallot será enviado aos votantes assim que a votação for aberta. Se você não receber as notificações por e-mail logo depois do início da votação, confira a pasta de spam. Se não conseguir encontrar as notificações, faça o seguinte:

1. Coloque os endereços de e-mail a seguir na lista de permissões (talvez você precise entrar em contato com seu departamento de TI ou provedor de serviços de Internet [ISP] para receber ajuda):
  - a. [noreply@eballot.com](mailto:noreply@eballot.com): as cédulas eletrônicas são enviadas por esse endereço.
  - b. [help@eballot.com](mailto:help@eballot.com) e/ou [support@votenet.com](mailto:support@votenet.com): as respostas para dúvidas dos votantes e suporte são enviadas por esses endereços.
2. Envie um caso de Consulta Geral no [Naming Services portal](#) (NSp) ou um e-mail para [globalsupport@icann.org](mailto:globalsupport@icann.org) com a linha de assunto "Need Email Ballot for DNS Abuse Global Amendment" ("Preciso da cédula por e-mail para o Aditamento Global relacionado a Abusos no DNS").

---

## 10. Como faço para enviar meu voto?

Clique no link incluído na notificação enviada por e-mail pela eBallot e confirme que aprova ou não aprova a proposta de Aditamento Global selecionando uma das seguintes opções e enviando sua escolha na plataforma da eBallot:

1. **“Yes”**: votar “sim” significa que você **aprova** o Aditamento Global proposto.
2. **“No”** (“Não”): votar “não” significa que você **não aprova** o Aditamento Global proposto.

Abstenções ou ausência de voto serão consideradas como um voto **“Não”**.

## 11. A quantos votos tenho direito?

Os Operadores de Registro Aplicáveis receberão um voto por contrato de registro de gTLD. Os Registradores Aplicáveis receberão um voto por RAA.

Os pesos dos votos são calculados de acordo com as respectivas disposições contratuais:

- [RA-base, Seção 7.6\(j\)\(ii\)](#)
- [RAA, Seção 1.20.1](#)

## 12. Vou receber a confirmação do meu voto?

Sim, você receberá duas confirmações. Após o lançamento do voto, será exibida uma tela de confirmação com a data e a hora em que o voto foi recebido, juntamente com um número de confirmação. Os votantes também receberão um e-mail de confirmação indicando que o voto foi feito.

## 13. Eu enviei um voto incorreto. Posso corrigir?

Após você lançar seu voto inicialmente, é possível alterá-lo a qualquer momento enquanto o período de votação estiver aberto. Não há um limite para o número de vezes que o voto poderá ser alterado. Para mudar seu voto, clique no link enviado no e-mail de votação original e envie seu voto novamente.

## 14. Outra pessoa pode votar em meu nome?

Conforme já mencionado na pergunta 1 acima, a Organização ICANN espera que os votos sejam lançados pelo contato principal. Antes do início do período de votação, revise as informações do seu contato principal no [Naming Services portal](#) (NSp) para garantir que elas estejam atualizadas e se referem à pessoa certa com a autoridade para lançar o voto em nome do operador de registro ou registrador. Se você precisar atualizar as informações do seu contato principal:

- Os operadores de registro deverão enviar um caso de Consulta Geral no NSp.
- Os registradores deverão enviar por e-mail o [Formulário de atualização de contato principal](#) preenchido para [globalsupport@icann.org](mailto:globalsupport@icann.org).

## 15. Como a Organização ICANN vai verificar os resultados da votação?

A Organização ICANN usará uma plataforma de votação on-line segura chamada eBallot, administrada pela Votenet, que fará a autenticação dos votantes e a tabulação dos votos enviados para a campanha. Após o encerramento do período de votação, a Votenet realizará



---

um processo de auditoria e fornecerá um certificado por escrito, que será compartilhado com as CPs por e-mail e publicado na [página da web do Aditamento Global de 2024](#).

### 16. Quem terá acesso aos dados da votação?

A administradora de votações da Organização ICANN, a Votenet, uma empresa terceirizada independente, terá acesso aos dados dos votantes. Durante o período de votação de 60 dias, a Organização ICANN publicará dados relacionados ao progresso da votação, inclusive se um determinado operador de registro ou registrador já lançou seu voto, mas a Organização ICANN não publicará dados sobre como cada operador de registro ou registrador votou, exceto se exigido por lei, pela política de divulgação de informações em documentos da ICANN ou por outra política aplicável.

### 17. A ICANN fará atualizações sobre a votação?

Sim, a Organização ICANN publicará notícias sobre os resultados da votação, aproximadamente uma vez a cada duas semanas, na [página da web do Aditamento Global de 2024](#). As atualizações incluirão o status da votação com relação aos limites aplicáveis para aprovação e uma relação dos operadores de registro e registradores que já votaram e os que ainda não votaram.

A Organização ICANN não publicará dados relacionados aos votos de cada operador de registro ou registrador, exceto se exigido por lei, pela política de divulgação de informações em documentos da ICANN ou por outra política aplicável.

### 18. Como os Aditamentos Globais alcançam a aprovação?

**Alterações no RA-base:** Para que o Aditamento Global proposto no RA-base seja aprovado, ele deve ser analisado e receber aprovação dos Operadores de Registro Aplicáveis e da Diretoria da ICANN. Conforme disposto em mais detalhes na <https://itp.cdn.icann.org/en/files/registry-agreements/base-registry-agreement-30-04-2023-en.html> - [artículo 7.6 Seção 7.6\(j\)\(ii\)](#) do RA-base, dois limites são necessários para que essa votação tenha a Aprovação dos Operadores de Registro:

1. Um voto “sim” dos operadores de registro cujos pagamentos do ano anterior correspondam a dois terços ( $\frac{2}{3}$ ) do valor total das taxas pagas à ICANN; e
2. Um voto “sim” da maioria dos operadores de registro (superior a 50%). Cada operador de registro tem um (1) voto para cada contrato de registro de TLD.

**Alterações no RAA:** Para que o Aditamento Global proposto no RAA seja aprovado, ele deve ser analisado e receber aprovação dos Registradores Aplicáveis e da Diretoria da ICANN. Conforme disposto em mais detalhes na [Seção 1.20.1 do RAA](#), o seguinte limite deve ser atingido para ter Aprovação dos Registradores:

- Um voto “sim” dos registradores que correspondam a 90% do total de domínios registrados sob gerenciamento (TDUM). É importante ressaltar que, de acordo com a Seção 1.20.1 do RAA, o TDUM será ajustado de modo a distribuir o peso dos votos entre os registradores de maneira equilibrada.

---

O ajuste final do TDUM terá como base o Relatório de Transações por Registrador disponibilizado mais recentemente antes da conclusão do período de votação.

**É importante ressaltar que abstenções ou ausências de voto serão consideradas como um voto “Não”.**

### **19. O que acontece depois da conclusão do período de votação?**

**Para o Aditamento Global no RA-base:** O período de votação terá uma duração de 60 dias. Após o encerramento do período de votação, os votos serão tabulados e verificados pela Votenet. Para que o Aditamento Global no RA-base seja aprovado, ele deve receber a Aprovação dos Operadores de Registro e a aprovação da Diretoria da ICANN. Caso seja aprovado, o Aditamento Global no RA-base entrará em vigor e será considerado como um Aditamento Aprovado no RA-base, após o envio de uma notificação de 60 dias pela ICANN aos Operadores de Registro. Se o Aditamento Global proposto no RA-base não for aprovado, ele voltará para as equipes de negociação, que decidirão as próximas etapas.

**Para o Aditamento Global no RAA:** O período de votação terá uma duração de 60 dias para a Aprovação dos Registradores. Após o encerramento do período de votação, os votos serão tabulados e verificados pela Votenet. Para que o Aditamento Global seja aprovado, ele deve receber a Aprovação dos Registradores e a aprovação da Diretoria da ICANN. Caso seja aprovado, o Aditamento Global no RAA entrará em vigor e será considerado como um Aditamento Aprovado (conforme definido no RAA) pelos Registradores Aplicáveis, após o envio de uma notificação de 60 dias pela ICANN aos Registradores. Se o Aditamento Global proposto no RAA não for aprovado, ele voltará para as equipes de negociação, que decidirão as próximas etapas.

### **20. Caso seja aprovado, quando o aditamento entrará em vigor?**

Caso receba a Aprovação dos Operadores de Registro e da Diretoria da ICANN, o Aditamento Global no RA-base será considerado um Aditamento Aprovado, entrará em vigor e será considerado como emenda a todos os Contratos de Registro afetados após o envio de uma notificação de 60 dias por escrito da Organização ICANN aos Operadores de Registro. Essa notificação será fornecida por e-mail ao contato principal e ao contato legal (notificações) e será publicada no [site da ICANN](#).

Caso receba a Aprovação dos Registradores e da Diretoria da ICANN, o Aditamento Global no RAA será considerado um Aditamento Aprovado, entrará em vigor e será considerado como emenda a todos os RAAs afetados após o envio de uma notificação de 60 dias por escrito da Organização ICANN aos Registradores. Essa notificação será fornecida por e-mail ao contato principal, ao contato legal (notificações) e ao contato corporativo do registrador e será publicada no [site da ICANN](#).

---

## 21. Se o Aditamento Global for aprovado, quando o Informe preliminar será emitido (ou seja, deixará de ser preliminar)?

O Informe da ICANN será emitido quando os aditamentos propostos forem aprovados e depois publicados na [página da web de Informes da Parte Contratada](#) e na [página da web do Aditamento Global de 2024](#). O [Informe preliminar](#) explica os novos requisitos, oferece orientações e define as expectativas para as ações de CPs de modo a se manterem em conformidade.

## 22. Se o Aditamento Global for aprovado, as partes contratadas precisarão assinar esse documento?

Não, não serão necessárias assinaturas caso o Aditamento Global seja aprovado. Conforme mencionado na resposta da pergunta 20, se um Aditamento Global receber aprovação das partes aplicáveis (no caso do RA-base, dos operadores de registro e da Diretoria da ICANN; no caso do RAA, dos registradores e da Diretoria da ICANN), ele será considerado um Aditamento Aprovado, entrará em vigor e será considerado como emenda aos contratos afetados após o envio de uma notificação de 60 dias da Organização ICANN às partes aplicáveis.

## 23. Onde poderei encontrar o Aditamento Global depois que ele entrar em vigor?

A ICANN publicará o Aditamento Global em vigor da seguinte maneira:

- **Para o Aditamento Global no RA-base:** O Aditamento Global em vigor será publicado na página da web de [Contratos de Registro](#). Além disso, a ICANN publicará o Aditamento Global na página do Contrato de Registro de cada Operador de Registro Aplicável no [ICANN.org](#).
- **Para o Aditamento Global no RAA:** O Aditamento Global em vigor será publicado na [página da web de RAAs](#).

## 24. Onde posso encontrar mais informações?

Consulte as [Seções 7.6 e 7.7 do RA-base](#) e a [Seção 7.4 do RAA](#) para saber mais. A Organização da ICANN também criou uma [página da web para o Aditamento Global de 2024](#), com informações sobre histórico, recursos relevantes e próximas datas.

## 25. Com quem eu posso falar se tiver mais dúvidas?

Se você tiver dúvidas sobre o processo de votação, abra um caso de Consulta Geral no NSp ou envie um e-mail para [globalsupport@icann.org](mailto:globalsupport@icann.org) com a linha de assunto “Inquiry – DNS Abuse Global Amendment” (“Dúvida – Aditamento Global relacionado a Abusos no DNS”).



Um mundo, uma internet

Visite [icann.org](https://icann.org)



[@icann](https://twitter.com/icann)



[facebook.com/icannorg](https://facebook.com/icannorg)



[youtube.com/icannnews](https://youtube.com/icannnews)



[flickr.com/icann](https://flickr.com/icann)



[linkedin/company/icann](https://linkedin/company/icann)



[soundcloud/icann](https://soundcloud/icann)



[instagram.com/icannorg](https://instagram.com/icannorg)